

ATO CONVOCATÓRIO 13/2019
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EM TRATAMENTO ANTICHAMAS

INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

Data da publicação: 07.11.2019

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, responsável pelo gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo (“Theatro”) e seus complexos: a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semiprofissionais, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem como pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente Processo de Seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

Resolve o INSTITUTO ODEON publicar o presente Ato Convocatório, de forma a proporcionar publicidade, competitividade e isonomia ao processo, nos seguintes termos:

1. OBJETO

É objeto do presente ato convocatório, a seleção de empresa especializada em serviços de engenharia para trabalhos de proteção passiva com fornecimento de material e aplicação verniz/solução antichamas e verniz de acabamento para o madeiramento e estruturas metálicas total do Theatro Municipal de São Paulo, que totaliza 13.665 m² em pisos, revestimentos dos tetos, paredes, palco, quartelada, porão, escadas, painéis cenográficos (divisórias e escadas), estruturas em madeira, com fornecimento e aplicação de tinta intumescente e pintura complementar na área de 6.840m² das Estruturas Metálicas, sendo essas as áreas: Cortina Corta Fogo, Pilares e vigas do subsolo, mezanino e estruturas elevatórias dos pisos (sob pisos do palco) estrutura geral da cúpula, estrutura da área de apoio da cúpula, estrutura da cobertura, pilares e vigas do urdimento, plataformas e estruturas complementares dos equipamentos de içamento cenográfico em conformidade com normas vigentes e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes de acordo com os preceitos legais e demais especificações previstas neste instrumento.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e ainda:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

2.1.1 - participar da visita técnica para conhecimento das instalações possuindo maior clareza para apresentação da proposta. **As visitas técnicas serão realizadas nos dias 12,13 e 21 de novembro de 2019 às 10:30h, as empresas interessadas em participar deverão enviar email de confirmação para: atos.convocatorios@institutoodeon.org.br**

2.1.1 - que comprovem experiência compatível com o objeto deste ato, mediante a apresentação de portfólio, carta de referencia ou atestado de serviço satisfatório;

2.1.2 - que possua no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);

2.1.3 - estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;

2.1.4 - Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;

2.1.5 - O INSTITUTO ODEON poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;

2.1.6 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado;

2.2 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, que:

2.2.1 - represente mais de um licitante no presente ato;

2.2.2 - estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e

2.2.3 - sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns;

2.2.4 - forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.3 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

2.4 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6 - O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;

2.7 - O proponente deverá apresentar dois envelopes distintos, sendo um para os documentos de habilitação e outro contendo a proposta comercial, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, conforme sugestão abaixo:

**AO INSTITUTO ODEON
ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
ATO Nº XX / 2019**

**NOME DA PROPONENTE
CNPJ
E-MAIL:**

**AO INSTITUTO ODEON
ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL
ATO Nº XX / 2019**

**NOME DA PROPONENTE
CNPJ
E-MAIL:**

2.8 - O presente ato convocatório terá como um de seus critérios os preços praticados no mercado;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

2.8.1 - Os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer de projetos baseados em leis de incentivo à cultura, especialmente de projeto cultural (plano anual) aprovado nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);

2.8.2 - Mesmo ciente da forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, o INSTITUTO ODEON elege modalidade de seleção e contratação prevista no seu Regulamento de Compras e Contratações;

3. DA PROPOSTA - ENVELOPE 02

3.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada, numerada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:

- a) Conhecimento do Termo de Referência - ANEXO I;
- b) metodologia utilizada pela proponente e escopo das atividades;
- c) Anexar Atestado de Visita Técnica;
- d) Declaração de registro no Corpo de Bombeiros Militares;
- e) validade de 12 (doze) meses;
- f) valor unitário e total em moeda nacional;
- g) indicação do serviço, bem como o seu período;
- h) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- i) Apresentar responsável técnico que deverá ser engenheiro ou arquiteto, com devido registro ativo no respectivo Conselho Regional ou carteira funcional que comprove a efetiva qualificação, para a devida emissão de ART's;
- j) A proposta deve apresentar o descritivo da prestação de serviço, o numero de funcionários, valores unitários e globais. Ainda, deve estar acompanhada de portfólio da empresa, apresentação e outros;
- k) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visita a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), uniformes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos de comunicação, mobilização de equipe, transporte, alimentação (conforme Sindicato da categoria), décimo terceiro salário, demais benefícios dos funcionários, administração, seguros, encargos e quaisquer outros ônus que porventura venham a existir, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo INSTITUTO ODEON, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório;
- l) Forma de pagamento;
- m) Dados bancários de conta jurídica.

3.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenação de Contratos localizada no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, 281 – Centro – São Paulo, ou, Entrada 2: Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Centro, São Paulo/SP), **6º andar, até às 17:00h (horas) (Brasília-DF) do dia 26/11/2019.**

4.2. A proposta deverá ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-RW ou pen drive) correspondente;

4.3. As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.

Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar **(1)** cópia autenticada de ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, Estatuto Social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), **(2)** o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **(3)** Certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, **(4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **(5)** certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e **(6)** Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(7)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses **(8)** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o Instituto Odeon; **(9)** Atestados de capacidade técnica, portfólio e/ou cópias de contratos de prestação de serviço semelhante ao objeto deste ato, **(10)** Cópia autenticada: alvará de funcionamento compatível com as atividades a ser desempenhada, bem como as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, **(11)** declaração de que não emprega menores de idade. **(12)** demais declarações exigidas no presente Ato Convocatório **(13)** Certidão de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA a que estiver vinculado o licitante) - por meio de Certidão de Registro e Quitação – CRQ e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

5.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber:

- Condições Técnicas e
- Condições Comerciais.

5.2. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.

5.3. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	(Peso 40%)		
A proposta está de acordo com as informações apresentadas.	Até 15 pontos		
Análise técnica do portfólio e principais clientes (experiência)	Até 25 pontos		
Condições Comerciais	(Peso 60%)		
Proposta de preço	<i>Melhor preço</i>	<i>2º melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>60 pts</i>	<i>55 pts</i>	<i>50 pts</i>

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	40 pontos
Condições Comerciais	60 pontos
TOTAL	100 pontos

5.4. O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado;

5.5. O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate;

5.6. A seleção do fornecedor será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário;

5.7. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões;

5.8. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto;

5.9. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

5.10. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

5.11. Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado;

5.12. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico;

5.13. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o INSTITUTO ODEON, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação;

6.1.2. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal.

7. VIGÊNCIA

7. 1. O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas – com previsão de início em 01.12.2019 e previsão de término em 30.12.2020, devendo ser respeitado o cronograma de execução das atividades abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
Área do Theatro Municipal de São Paulo	Data
Palco e Plateia (Madeiras)	De 01.12.2019 à 29.02.2020
Demais áreas (Madeiras e Estruturas Metálicas)	Dentro da vigência contratual a ser definida pela gerência de operações do Theatro Municipal de São Paulo

8. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:

- a) Publicação do Ato – **07/11/2019**;
- b) Entrega das Propostas – Até o dia **26/11/2019**;
- c) Publicação do resultado – até 04 (quatro) dias úteis da data de entrega das propostas, com exceção de diligências;
- d) Período de recurso – até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado;
- e) Período de contrarrazões – até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso;
- f) Publicação de resultado após recurso - até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões;
- g) Pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados até 02 (dois) dias anteriores ao recebimento da proposta para o e-mail: atos.convocatorios@institutoodeon.org.br

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

9. RELAÇÃO DE ANEXOS

- a) ANEXO I – Especificações técnicas;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Planta do Theatro Municipal.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo responsável legal do INSTITUTO ODEON ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- c) O INSTITUTO ODEON poderá exigir que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, garantia contratual de execução cubra o valor de sua proposta apresentada como forma de assegurar as obrigações decorrentes do contrato. Serão aceitas garantias nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária;
- d) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- e) A empresa proponente se compromete a manter os preços propostos mesmo que o volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos seja inferior ao estimado neste ato convocatório. Por outro lado, caso a demanda efetiva seja superior, a empresa proponente se compromete a conceder desconto proporcional aos valores indicados em sua proposta;
- f) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- g) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato;
- h) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- i) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 06 de Novembro de 2019.



INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

JIMMY KELLER
DIRETOR DE FINANÇAS E OPERAÇÕES
INSTITUTO ODEON

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ANEXO I

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Uma vez vencedora e com contrato celebrado não poderá negar cumprimento de suas obrigações, a natureza dos serviços objeto desta licitação não podem ser interrompidas, pois podem comprometer o desenvolvimento das atividades do TMSP e seus anexos, já que não há funcionários para tal tarefa contratados pelo Instituto Odeon;
2. Apresentar cronograma de execução e organograma de mão de obra antes de iniciar as atividades;
3. Possuir equipe técnica qualificada com expertise em aplicação e tratamento de antichamas em madeiras e estruturas metálicas em grandes estabelecimentos, em quantidade suficiente para executar as tarefas no tempo estabelecido, realizando, se necessário vários turnos de trabalho (dias e horários não fixos e diversos, incluindo final de semana e/ou feriado), sempre com a presença de Supervisão Técnica e Técnico de Segurança. Obs: A Comprovação de que o Responsável Técnico e corpo de equipe técnica da licitante pertence ao quadro de empregados da licitante, será feita mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho, ou ficha de registro de empregado ou por contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado;
4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharam nas dependências do TMSP e seus anexos para a execução do serviço. A contratação da equipe deverá estar em consonância com a legislação pertinente, especialmente a trabalhista;
5. Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
6. Mão de obra especializada com todas as NR's pertinentes, EPI's para a completa segurança de todos os presentes, equipe uniformizada, possuir os materiais necessários, equipamentos (calibrados e auferidos) e ferramentas, material de proteção para montagem de equipamentos e serviços, produtos a serem aplicados legalizados, pulverizadores, extensores, pistolas e de acordo com as especificações deste edital, fornecer equipamentos de comunicação para sua equipe;
7. proteger e sinalizar área de trabalho, possuir materiais impermeáveis para proteção dos demais itens existentes na sala de espetáculos e em qualquer outro lugar a se realizar a atividade, em todas as superfícies, incluindo o piso, objetos e peças que não serão tratados com o produto (atentar-se para a proteção de metais ferrosos e pisos porosos), limpar as áreas, remover e descartar com destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

8. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos adequados para executar as tarefas, inclusive estruturas móveis, tais como andaimes, carrinhos com rodízios, escadas, guindastes e outros necessários para execução plena dos serviços contratados;
9. A proponente deverá fornecer, nos termos indicados pelo contratante, e se responsabilizar pelo uniforme, bem como equipamentos de comunicação, transporte e alimentação da equipe, responsabilizar-se por todo material utilizado diariamente fornecido pelo contratante (independentemente do período de prestação do serviço), encargos, taxas e tributos, prever a periculosidade;
10. Possuir PPRA, PCMSO, PCMAT e demais documentações trabalhistas;
11. Realizar a carga e descarga de materiais e armazená-los em local indicado e permitido pela CONTRATANTE;
12. Providenciar o primer : também conhecido como fundo preparador é uma tinta especial para preparação de superfícies;
13. Pintura de Acabamento: conjunto de camadas que recobrem o substrato, tendo como função a proteção da superfície e aparência decorativa, essa camada final se torna uma película aderente com espessura de até 1 milímetro. A execução de pintura é primordial e a cor existente atualmente deve ser mantida;
14. Emitir ART de execução dos serviços;
15. APR, PT e demais documentos de SSTMA;
16. Laudo Técnico para aprovação junto ao CBPMESP;
17. Apresentar garantia (através de termo) da uniformidade dos trabalhos contra defeitos na instalação/aplicação e dentro do prazo vigente de garantia mínima de obra civil (5 anos), assim como disponibilização de profissionais para manutenção e assistência técnica para correção vícios de aplicação;
18. Utilizar ventilação forçada após pintura, visando a minimização da exposição aos produtos;
19. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá oferecer garantia contratual no valor respectivo à 2% (dois por cento) da proposta apresentada. Serão aceitas garantias nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsto em lei. Esta deve possuir período semelhante ao contrato acrescido de 03 (três) meses e será extinta mediante devolução;
20. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, fixada neste Edital. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
20.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- Advertência;
- Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

21. Comunicar à CONTRATANTE ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente identificados;
2. Acompanhar, orientar e fiscalizar o serviço realizado e apontar irregularidades, se houver. Compete à fiscalização verificar a presteza no atendimento, a utilização de equipamentos e materiais adequados, observância da frequência das atividades, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, crachás de identificação e uniformes, aparelhos de comunicação e outros que julgar necessário ao fiel cumprimento do contrato;
3. A fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços e/ou que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços, ou ainda, aquele que não apresente qualificação técnica mínima exigida;
4. Efetuar o pagamento mensal devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de nota fiscal;
5. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato;
6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

3. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO:

- a) A realização do processo de compras e contratações não obriga ao Instituto Odeon a formalizar a compra ou a contratação junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser suspenso, anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados, conforme dispõe o seu Regulamento de Compras e Contratações;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- b) A empresa proponente deverá ofertar/fornecer produtos com qualidade comprovada, sem cheiro e sem cor, com os devidos ensaios laboratoriais, laudos com resultados que atendam as normas técnicas da legislação vigente e aceita pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O tratamento para madeiras, deve atender a "IT 10" classe II-A do quesito CMAR (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento) e para estruturas metálicas deve atender as normas vigentes estabelecidas para Resistência ao fogo dos elementos de construção (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2011);
- c) Produtos específicos antichamas para madeira, tanto o produto que retarde as chamas na madeira crua, quanto para madeiras envernizadas: Que possuam Índice de Propagação de chama IP: de 0 a 9, Certificado pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) de acordo com a Norma NBR 9442/86 aprovado com classificação "A" no teste de propagação de chamas, e que atinja a Classe II-A conforme IT 10 (CMAR – Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento) do CBPMESP;
- d) Verniz complementar para acabamento: Deve apresentar alta resistência a abrasão para uso frequente de grande circulação de público. (Garantia). Ter em sua composição, água como diluente, livre de odor que não comprometa de imediato o uso do local e das áreas do entorno a ser aplicado, o produto deve apresentar acabamento incolor, que não comprometa a tonalidade dos acabamentos existentes por se tratar de patrimônio tombado. Ter certificado que comprove os quantitativos estabelecidos pelo laboratório laudador e quantidade requerida para atender a demanda especificada neste ato de contratação;
- e) O produto para proteção das estruturas metálicas deverá atender os seguintes requisitos além da especificidade tinta intumescente para resistência a fogo e seus complementos:
- Atender as normas vigentes estabelecidas para Resistência ao fogo dos elementos de construção (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2011).
 - Apresentar relatório de cálculos para quantitativo a ser aplicado a cada tipo de perfil (carta de cobertura), com comprovação por amostragem setorizada de espessura (Relatório Fotográfico) e o montante em peso/produto para atender a especificação deste ato. Ter certificação que comprove os quantitativos estabelecidos pelo laboratório laudador e quantidade requerida que atenda a necessidade para tempo de resistência - TRRF 60 MINUTOS.
 - Ter em sua composição, água como diluente, livres de odor que não comprometa o uso das áreas do entorno a ser aplicado e pintura complementar de alta resistência a abrasão para recompor as cores existentes das estruturas metálicas;
- f) A empresa contratada deverá realizar reuniões de Kick-off junto aos departamentos de arquitetura, manutenção e segurança do trabalho do teatro para elaborar Cronograma com linha de tempo com programação mensal e global de acordo com a rotina de movimentação horários da agenda de eventos pré-definidas, contendo os seguintes itens
- Mobilização após o contrato (integração, equipamentos, ferramental, materiais de proteção de área, andaimes, etc.)
 - Entrega dos Produtos: organização por demanda de uso com controle de entrada e armazenamento.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- Instalação e Aplicação dos Produtos: montagem e desmontagem do campo.
 - Elaboração de organograma funcional (Engenheiros, técnicos de segurança, pintores e supervisão geral) para no mínimo 2 turnos de trabalho (diurno e noturno)
- g) As áreas definidas para início de operações (pintura, preparo, lixamento - raspagem manual e/ou com equipamentos), deverão ser totalmente isoladas com lonas plásticas e devidamente sinalizadas e limpas após o turno e finalização do trabalho;
- h) É prioridade a garantia de iniciar os serviços em conformidade com as normas vigentes, emissão de todas as documentações, laudos necessários e ART do engenheiro responsável para apresentação junto aos órgãos competentes;
- i) A aprovação e execução dos serviços serão submetidas à **FTM** – Fundação do Theatro Municipal de São Paulo e também aos órgãos de defesa do patrimônio: **IPHAN** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; **CONDEPHAAT** – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, e **CONPRES** - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo. Caso os órgãos fiscalizadores não permitam a realização dos trabalhos, os cronogramas estabelecidos após a celebração contratual, poderão sofrer alterações;
- j) A CONTRATADA será informada no momento da assinatura de contrato indicadores de qualidade instituídos, os quais acompanharão o desenvolvimento do projeto com objetivo da aplicação das melhores práticas para gestão do projeto e garantia dos resultados contratados;
- k) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Complexo do Theatro Municipal de São Paulo (TMSP e seus anexos), deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato;
- l) A CONTRATADA possui responsabilidade integral por riscos advindos de sua atividade e dos serviços ora prestados, se comprovados;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ato Nº /2019

Objeto:

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

	OBJETO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Escopo solicitado no edital, atividades a serem realizadas, plano de execução, materiais, equipamentos, produtos a serem utilizados e demais exigências em edital.	Valor com todos os gastos inclusos, não sendo admitido pela CONTRATANTE qualquer valor superior à este. R\$

(conter todas as declarações e exigências e declarações exigidas em edital)*

Assinatura do Representante

Carimbo da empresa

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

